

FGC informa acionamento da garantia em razão da liquidação extrajudicial do Will Bank

São Paulo, 21 de janeiro de 2026 – Conforme Ato do Presidente do Banco Central, n.º 1.376, publicado em 21/01/2026, a Will Financeira S.A. Crédito, Financiamento e Investimento foi liquidada extrajudicialmente.

O mecanismo de garantia do Fundo Garantidor de Créditos (FGC) passa a vigorar em favor dos depositantes e investidores elegíveis.

Os pagamentos serão realizados em conformidade com o Regulamento do FGC, com base nos dados e valores que serão determinados pelo Liquidante, nomeado pelo Banco Central do Brasil, com apoio do FGC. A quantidade de clientes e o valor a ser pago serão divulgados após a referida consolidação das informações. Com base no Censo de Nov/25, informado pela Will Financeira, o valor estimado para pagamento é de aproximadamente R\$ 6,3 bilhões.

Cabe destacar que a Will Financeira faz parte do conglomerado Master, o que pode afetar o valor estimado dos desembolsos a serem realizados pelo FGC por conta de alguns beneficiários já terem superado o limite de garantia.

Especificamente, os clientes que adquiriram produtos elegíveis a garantia do FGC antes da aquisição pelo Banco Master, em 21/08/2024, têm a garantia preservada. A partir de 22/08/2024, nos casos em que o cliente possua produtos em ambas as instituições, os valores serão consolidados por CPF ou CNPJ, respeitando o limite de R\$ 250 mil. Caso o credor já tenha recebido o valor limite da garantia de R\$ 250 mil na liquidação das instituições Banco Master, Banco Master de Investimento ou Letsbank, não haverá valores adicionais a receber do FGC, uma vez que todas as instituições pertencem ao mesmo conglomerado financeiro.

Por conta das especificidades de cada liquidação, não existe prazo legal para o início dos pagamentos. Como sempre acontece, os times operacionais empreenderão os maiores esforços para concluir a consolidação das informações no menor tempo possível. Nas últimas liquidações o tempo para início do pagamento esteve entre 30 e 60 dias.

Para assuntos não relacionados ao pagamento de garantias, como quitação de empréstimos, cartão de crédito etc., o contato deve ser estabelecido diretamente com a instituição liquidada (<https://www.willbank.com.br>).

Cobertura da garantia do FGC

O FGC garante até **R\$ 250 mil por CPF ou CNPJ**, para o total de depósitos e créditos contemplados nele em cada instituição ou conglomerado prudencial associado. Além disso, há um teto de **R\$ 1 milhão por período de quatro anos**, no caso de quebra de mais de uma instituição no mesmo período. Os instrumentos garantidos incluem, entre outros, conta corrente, poupança, Certificado de Depósito Bancário (CDB), Letra de Crédito Imobiliário (LCI) e Letra de Crédito do Agronegócio (LCA), conforme regulamento.

Etapas para pagamento da garantia

O credor elegível deverá observar as seguintes etapas:

O liquidante ou interventor do Will Bank envia ao FGC a relação das pessoas beneficiárias com os valores devidos. A consolidação dessa lista requer prazo que varia por instituição.

O aplicativo do FGC já está disponível; os credores podem realizar o **cadastro básico**.

1. Após o recebimento da base de dados, o FGC informa aos credores que o sistema está disponível para solicitação da garantia.
2. O credor precisa manifestar interesse.
3. Pessoas físicas (CPF) solicitam a garantia pelo aplicativo do FGC; pessoas jurídicas (CNPJ) realizam o processo por meio do site do FGC.
4. Após o cadastro completo, a pessoa física visualiza o valor a receber e assina digitalmente o termo de solicitação; para pessoa jurídica, o termo é enviado por e-mail após análise documental.

Pontos importantes:

- O pagamento **não é automático** – o credor precisa se manifestar, pois o pagamento da garantia pelo FGC ao credor constitui cessão de créditos com sub-rogação de direitos ao FGC.
- O credor pessoa física pode acompanhar o pagamento pelo aplicativo; a pessoa jurídica, pelo site.
- Nesse período inicial, é importante que depositantes e investidores do Will Bank realizem o cadastro básico no aplicativo do FGC e aguardem as notificações sobre as próximas etapas. Assim que o liquidante enviar ao FGC a base consolidada de credores, o Fundo divulgará, em seus canais oficiais e em seu site, todas as instruções sobre o início dos pagamentos, incluindo o período para solicitação da garantia. Todo o processo será realizado de forma digital — pelo aplicativo, no caso de pessoas físicas e, pelo site, no caso de pessoas jurídicas — sem necessidade de comparecimento presencial. A segurança das operações é garantida pela assinatura digital com biometria.

Importante: O valor que exceder o limite de cobertura do FGC permanece sujeito ao processo de liquidação do Will Bank, em que o credor assume a condição de credor quirografário na massa falida, sem garantia de recebimento dos valores excedentes.

PASSO A PASSO – PAGAMENTO DA GARANTIA PELO FGC

Quando o Banco Central decreta uma intervenção ou liquidação de uma instituição financeira, nesse momento, o liquidante tem a responsabilidade e a obrigação de preparar a base de credores, e o FGC tem a obrigação de pagar os credores. Com o decreto da liquidação/intervenção, o FGC já faz a provisão dos valores.

O que o FGC precisa para realizar o pagamento da garantia?

1. O liquidante ou interventor precisa enviar a relação das pessoas que são beneficiárias. A consolidação das informações demanda um período para ser finalizada e varia de instituição para instituição (na média, considerando as últimas liquidações, esse prazo foi de 30 dias);
2. O app do FGC está disponível e as pessoas podem realizar o cadastro básico. Quando as informações forem enviadas pelo liquidante ou interventor ao FGC, os credores podem completar o pedido da garantia;
3. O FGC recebe as informações do liquidante ou interventor e informa que o sistema está disponível para completar a solicitação da garantia (O FGC tem a obrigação desde a intervenção ou liquidação e, a partir do recebimento das informações, é que pode ser realizado o pagamento);
4. Com as informações, o FGC precisa que os credores se manifestem;
5. A partir do recebimento da base pelo FGC, os credores (CPF) devem solicitar a garantia diretamente pelo aplicativo do FGC. As pessoas jurídicas (CNPJ) realizam o processo pelo site do FGC;
6. Ao finalizar o cadastro, a pessoa física poderá visualizar o valor que irá receber e, em seguida, deve assinar digitalmente um termo confirmando a solicitação do pagamento da garantia (as pessoas jurídicas também assinam o termo, enviado diretamente a elas após a análise dos documentos);
7. Após a assinatura digital e, estando tudo de acordo com os dados bancários, o FGC efetiva o pagamento em até 48h úteis, direto na conta de titularidade do credor.

Sobre o Fundo Garantidor de Créditos (FGC)

O Fundo Garantidor de Créditos (FGC) é uma entidade privada, sem fins lucrativos e que integra a rede de proteção do Sistema Financeiro Nacional (SFN). O Fundo atua para proteger depositantes e investidores por meio do pagamento de garantias, em casos de intervenção ou liquidação de instituições financeiras associadas, podendo, também, realizar operações de assistência de liquidez ou estrutural. Criado em 1995, o FGC tem suas reservas e seu custeio financiados pelas contribuições mensais das associadas, bem como pela rentabilidade proveniente da aplicação dos seus recursos. Para mais informações, acesse <https://fgc.org.br> ou as redes sociais do FGC no **LinkedIn, Facebook, X e Instagram**.

Planin Comunicação – Assessoria de Imprensa do FGC

Beatriz Imenes e equipe – www.planin.com

Contatos: (11) 2138-8900 - E-mail: fgc@planin.com